



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 474/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Especial** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 7º, 40, inciso II, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e art. 54, inciso II e V da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.258.249,98** (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), destinados a construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta no Povoado de Placas, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - no âmbito do PAC 2 do Governo Federal e aquisição de 03 (três) ônibus escolares sendo: 1 (um) ônibus rural escolar grande e 2 (dois) ônibus rurais escolares médios, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação.

05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO E ESPORTES	
05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0003.1.062	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadras Escolares	509.999,98
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	509.999,98
12.361.0003.1.063	Aquisição de Transporte Escolar - FNDE	748.250,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	748.250,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		1.258.249,98

Art. 2º - Os recursos que acorrerão às despesas constantes do art. 1º, são os provenientes de transferência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no âmbito do PAC 2 do Governo Federal, na importância de R\$ 509.999,98 (quinhentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação, na importância de R\$ 748.250,00 (setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

Art. 3º - O crédito constante desta Lei será aberto por decreto do Executivo Municipal, inerente à obra e aquisições planejadas, segundo processos de concessão previamente definidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de
dezembro de 2014.


Luis Severino da Silva
Prefeito Municipal